

Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 PROCESSO SEI Nº 18501.003975/2024.90

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, o Sr. FELIPE NUNES GOMES,

(<u>Designado conforme Art. 5º da</u> <u>Portaria Nº 1/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, publicada na Edição</u> <u>nº 4839 do DOE-RR, em 06/01/25)</u>, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **CAMILA M. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **42.298.029/0001-41**, com sede

vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. CAMILA MELO DA SILVA,

doravante denominada LICITANTE VENCEDORA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30/06/2016, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ord.	Empresa classificada
1	CAMILA M. DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, café, açúcar e chá) e recargas de gás de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, conforme as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE 1	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, 1 kg, de origem vegetal, cor branca, sacarose de cana-de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, odor e sabor próprio do produto.	ITAMARATY	Pacote	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00

2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PÓ), com selo de pureza (ABIC), embalado em pacote de 250 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	SÃOBRAZ	Pacote	3.000	R\$ 9,30	R\$ 27.900,00
3	CHÁ, em saquinhos, caixas contendo 15 unidades (mínimo), com 15 gramas cada. Diversos sabores. Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	MARATA	Caixa	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 47.400,00		

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES - LOTE II	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), em garrafas plásticas com capacidade de 350ml, descartáveis, transparentes, resistentes, tampas que não permitam vazamentos, para evitar a contaminação da água, devendo ainda conter lacre de inviolabilidade nas tampas. As garrafas deverão ser adicionadas em embalagens de 12 unidades, ou seja, 1 caixa equivale à 12 unidades de garrafas. Validade mínima da água: 1 ano a contar da entrega.	DIAMANTE	Garrafa	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM VASILHAME (RECARGA), com índice do PH entre 6,1 e 8,6, não adicionada de gás carbônico (sem gás), acondicionada em garrafões retornáveis, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricados em polipropileno - PP ou policarbonato - PC, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto e sem vazamento. Validade mínima da água: 1 ano. Validade mínima do vasilhame contendo a água no momento da entrega: 1 ano a contar da entrega.	DIAMANTE	Garrafão	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) – em botijão de 13 kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	FOGÁS	Unidade	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2

R\$ 20.600,00

VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 68.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;
- 2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;
- 2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;
- 2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;
- 3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 3.5 A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 6.1 O registro da LICITANTE VENCEDORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando aquela:
- 6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.3.2 A pedido da LICITANTE VENCEDORA, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do Edital 90009/2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(A data de assinatura deste instrumento é a data da última assinatura eletrônica).

Boa Vista, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

FELIPE NUNES GOMES

Diretor Presidente em exercício

<u>Portaria Nº 1/2025 - Art. 5º</u>

CODESAIMA / ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura eletrônica)

CAMILA MELO DA SILVA

Representante legal

CAMILA M. DA SILVA LTDA / LICITANTE VENCEDORA



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MELO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 17:03, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nunes Gomes**, **Diretora Presidente - em Exercício**, em 17/01/2025, às 09:11, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 15960002 e o código CRC 9E1B075C.

18501.003975/2024.90 15960002v14